



DL 59/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.205, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 5.189/2011, que dispõe sobre o reajuste de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba .

(Projeto de Lei nº 59/2011, de autoria da Mesa Diretora)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal,
faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.189/2011, que dispõe sobre o reajuste de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º ...

§2º Este reajuste aplica-se ao art.16, III, da Lei 5.183, de 18/04/2011”

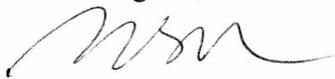
Art.2º. O artigo 16, III, da Lei nº 5.183/2011, de 18/04/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Pindamonhangaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

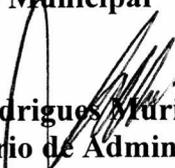
“Art.16 ...

III- o limite de gasto de R\$ 7.643,88 (sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) com salários de Assessores por Vereadores, considerando o nível atribuído, conforme Anexo I.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Múriilo
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

25 de maio de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos